

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 430/72.

JUIZ DO TRABALHO Presidente Subst.º.

355/72 - APENS.

DR. PEDRO LUIZ SERAFINI.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de agosto do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autúo a  
presente reclamação apresentada por  
ERANI DE OLIVEIRA. contra  
OLAVIO BROCHIER.

.....  
Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes.**

OBJETO: Sal. atras., av. prév., 13º sal. e fér. props., pagtº. folgas, FGTS,  
descontos de vales, pagtº. sal. em dôbro., anotações em sua CTPS., -  
Valor-sub. total: CR\$5 076,80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 430 / 72  
Em 09 / 08 / 1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove(09) dias do mês de agosto de 1972.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro.Rs., o SR.ERANI DE OLIVEIRA.

Agricultor. (Profissão) Solteiro. (Estado Civil) Brasileiro. (Nacionalidade)

residente à Rua João Pessoa, 2225 - Montenegro. portador da C.P. — N.º 07343, Série 324ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

OLAVIO BROCHIER. (Reclamado) RURAL. (Atividade)

domiciliado em Brochier, adiante do Matadouro - Montenegro.Rs. (Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou para a reclamada oito meses, tendo iniciado em agosto de 1971 e terminado em 07.04.72;
- Que exercia as funções de Cortador de Lenha;
- Que inicialmente seu salário era de CR\$250,00 mensal, tendo logo depois passado a CR\$0,20 por talha de lenha serrada;
- Que serrava em média 450 talhas por semana;
- Que era pago semanalmente;
- Que foi lhe dado importância em "vales";
- Que foi demitido SEM JUSTA CAUSA.

ANTE AO EXPÔSTO, R E C L A M A:

a)-Salários atrasados (8 meses)- 450,00 x 8 -:	CR\$ 3.600,00
b)-Aviso prévio (8 dias):	CR\$ 120,00
c)-13ºsalário proporcional (8/12):	CR\$ 300,00
d)-Férias proporcionais (8/12):	CR\$ 200,00
e)-Pagamento das folgas (36 dias):	CR\$ 540,00
f)-F.G.T.S. (288,00 + 10% de 288,00):	CR\$ 316,80
SUB-TOTAL:	CR\$ 5.076,80

O Valor da presente é de CR\$5.076,80, tendo a descontar importância desconhecida referente a vales.

Solicita, ainda, o reclamante:

- g)-O pagamento dos salários em dôbro caso não forem efetuados em audiência.
- h)-Que sejam feitas as devidas anotações em sua C.T.P.S.

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o

para o próximo dia (17) dezessete de agosto/72, às(14:15)qua-  
torze horas e quinze minutos, podendo, se julgar necessário, nes  
ta oportunidade trazer provas documental e testemunhal, estas '  
no máximo em número de três(3).

O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Erani de Oliveira

ERANI DE OLIVEIRA.

Reclamante:

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

3  
8/13

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 17 de Agosto de 1972 às 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente e ao recla- modo foi expedida notificação através do Oficial de Justiça.

Para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de agosto de 1972.

RECEBI: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ Nº 430/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **OLAVIO BROCHIER.**

Adiante do Matadouro, em Brochier. N/C-

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Erani de Oliveira.**

Reclamado : **Olavio Brochier.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.**, na rua **Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari,** no dia **DEZESSETE** (**17**) do mês de **AGOSTO/72,** às **quatorze e quinze** (**14:15**) horas. a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamatória que segue em anexo.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 09 de agosto de 1972.

09-8-72, às 17,30hs.  
x Olavio Brochier.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



5  
fmu

PROCESSO Nº 430/72

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ERANI DE OLIVEIRA, reclamante, e OLAVIO BROCHIER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, aviso prévio, 13º salário, férias, pagamento de folgas, FGTS, descontos de vales, anotações na CTPS. Presentes as partes, pessoalmente. A seguir, pelas partes foi manifestado desejo de conciliar, o que foi feito nas seguintes bases: o reclamado pagará ao reclamante, no dia 22 do corrente, às 14,00 horas, na Secretaria desta JCJ, a importância de R\$ 280,00. Pelo recebimento desta importância, o reclamante dará ao reclamado plena, geral e irrevogável quitação pelo que postulou na inicial. Fica convencionada a cláusula penal de 30% sobre o montante ora acordado, em favor do reclamante, no caso de inadimplemento do presente acordo por parte da reclamada. As partes reconhecem, neste ato, não ter havido vínculo de natureza trabalhista entre os mesmos. A Junta homologou. Custas de R\$ 27,40, pelo reclamante, dispensadas ex-officio. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Pedro Luiz Serafini*  
PEDRO LUIZ SERAFINI  
Juiz do Trabalho - Substituto

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Erani de Oliveira*  
Reclamante

*Olavio Brochier*  
Reclamado

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu


o prazo sem que o lido.

efetuasse o pagamento

DOU FÉ. Montenegro, 23/08/72

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Esta, após estes autos conclu-  
são do C. de. Sr. J. do Trabalho.  
Montenegro, 23/08/72

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.

*Edo S. L. Pini*


**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foi efe-

tuado o mandado de

Citação.

DOU FÉ. Montenegro, 23/08/72

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6.  
A

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACORDO

na forma abaixo:

O Doutor PEDRO LUIZ SERAFINI Juiz do Trabalho,

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO

MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA, que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ERANI DE OLIVEIRA

, em seu cumprimento, cite a OLAVIO BROCHIER

, com enderêço nesta cidade, em Bro-

chier, adiante do Matadouro para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 391,50

( TREZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS--.-- ),

correspondente ao principal, cláusula penal e custas devidos no processo

n.º 430 / 72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-  
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 23 de agosto de 1972.

Eu, Maria José A. Fracasso, Aux. Jud. PJ-7 datilografei,

e eu, MAURÍCIO FORTES , Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal: Cr\$ 280,00

Cláus. penal: Cr\$ 84,00

Custas : Cr\$ 27,40

Impresso: Cr\$ 0,10

Cr\$ 391,50



Juiz do Trabalho, Presidente Substº

**DR. PEDRO LUIZ SERAFINI**

x Olavio Brochier

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

correspondentes às custas da execução.



C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,30 horas, à localidade de Brochier, sendo aí, citei o SR. OLÁVIO BROCHIER, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 23 de agosto de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a Relatoria  
do não efetuou o pagamento  
do objeto da citação.  
DOU FÉ. Montenegro, 29/08/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

AUTO DE PENHORA

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e dois, na ~~rua~~ localidade de Brochier n/M. .... onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de ERNANI DE OLIVEIRA, digo ERANI DE OLIVEIRA contra OLAVIO BROCHIER, para pagamento da importância de Cr\$ 391,50. .... (TREZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora

*uma saca, de gasolina, marca "STIHL-08" n.º 2167/03, cor vermelha, e qto, em iguais estado de conservação.*

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

*Olavio Brochier*  
Executado

OLAVIO BROCHIER

*Armando de Lima Dutra*  
Oficial de Justiça

ARMANDO DE LIMA DUTRA

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mão do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mãos do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

*Olavio Brochier*  
Depositário

Olávio Brochier

Brochier 5º Distrito de Montenegro

*Armando de Lima Dutra*  
Oficial de Justiça

7.  
*[assinatura]*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, apensei aos presentes autos, os autos do processo nº355/72, em que é exequente, JULIANO GARIBALDI DE OLIVEIRA, cfe. despacho exarado a fls. 6 dos autos. CERTIFICO, outrossim, que a Penhora de fls.7 dos presentes autos, garante também os valores devidos no processo acima referido, de Cr\$80,00 (Oitenta cruzeiros). Dou fé.

Montenegro, 04 de setembro de 1972

*[Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a penhora de fls.7, dos presentes autos, cobre as importancias devidas nos processos abaixo relacionaodes:

PROCESSO Nº430/72

Reclamante ERANI DE OLIVEIRA .....Cr\$280,00  
Cláusula penal (ao Rcte.).....Cr\$ 84,00 ...Cr\$364,00  
Custas e impresso .....Cr\$ 27,50

PROCESSO Nº355/72

Reclamante JULIANO GARIBALDO DE OLIVEIRA.....Cr\$ 80,00  
TOTAL.....Cr\$471,50

(Quatrocentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta ctvs.)

Montenegro, 04 de setembro de 1972

*[Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu

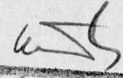
o prazo sem embargo à  
Penhora.

DOU FÉ. Montenegro, 05/09/72

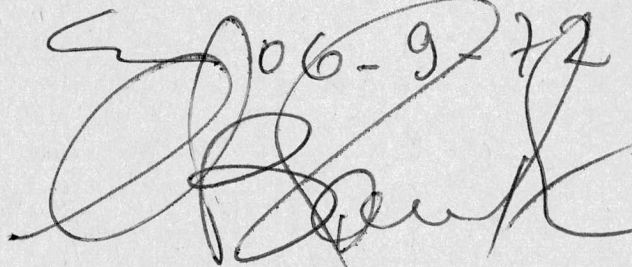
*[Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

8  
56

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 05/09/72

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Notifique-se o  
executado do  
conteúdo da ce-  
rteis. outro.

06-9-72  


**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

MONTENEGRO

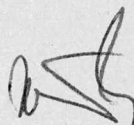
Proc.: nº 430/72  
Rete.: ERANI DE OLIVEIRA  
Redo.: OLAVIO BROCHIER

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.  
OLAVIO BROCHIER  
Brochier, adiante do Matadouro  
MONTENEGRO-RS

Notifico a V.Sª de que a penhora constante dos autos do processo em epígrafe foi estendida ao processo nº355/72 em que é reclamante JULIANO GARIBALDO DE OLIVEIRA.

Montenegro, 6 de setembro de 1972



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

12, 9, 72

Olavio Brochier

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação, retro notifiquei no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, na Secretaria, desta Junta, o SR. OLAVIO BROCHIER, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 12 de setembro de 1.972.

*Armando de Lima Dutra*

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu

uma prazo sem embargo  
à feitoria.

DOU FÉ. Montenegro, 19/09/72

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19 | 09 | 72

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

A Ambin.

19.9.72

Pedro S. Schin.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

### TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e setenta e dois às 14,00 horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, sita na Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari o Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA, Oficial de Justiça, PJ-5, desta Junta brasileira casado 35, residente na Rua Olavo Bilac nacionalidade est. civil idade nº 1624, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder a ~~perícia~~ AVALIAÇÃO, referente ao processo em que são partes: ERANI DE OLIVEIRA e outro, reclamante, e OLÁVIO BROCHIER, reclamada, vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem má-lícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de DEZ (10) dias. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai, também, assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

Juiz do Trabalho, Substituto

DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

Perito  
Armando de Lima Dutra

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

PROCESSOS NºS. 430/72 (Piloto)  
355/72 (apensado)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTIÃO

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e setenta e dois (1972) às 14,00 horas comparecer perante mim,

Juiz do Trabalho, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTIÃO, o Sr. MAURÍCIO FORTES,

o Sr. OLÍVIO BRACCIARI,

residente na Rua 01, nº 110,

**JUNTADA**

Faço juntada do laudo de

avaliação que segue

Em 10 de 1972

de parte e compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem má-fé,

nos termos do art. 10 do Regulamento Interno desta Junta de Conciliação e Julgamento.

**MAURÍCIO FORTES**

AIARATÉAS AD EFEN

Em parte comparecer, foi lavrado o presente termo, que vai também assinado pelo Sr. Perito e

pelos Secretários da Secretaria

Juiz do Trabalho, Substituto

Dr. PEDRO LUIZ BRACCIARI

Secretaria da Secretaria  
Maurício Fortes

Secretaria da Secretaria  
Maurício Fortes

PROCURADOR GERAL (Pretor)  
372/72 (Pretor)



EXMO. SR.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH

DD. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
MONTENEGRO - RS.

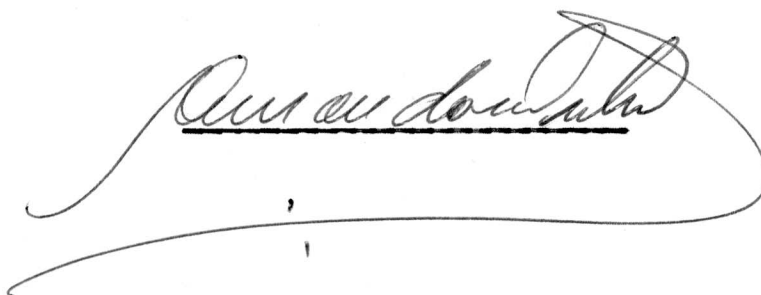
J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 458172  
Em 03/10/1972

ARMANDO DE LIMA DUTRA, Oficial de  
Justiça, PJ-5, desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
tendo sido nomeado por V. EXA. como AVALIADOR da penho-  
ra efetuada no processo nºs. 430, processo piloto, 355/  
72, apensado, em que são partes, ERANI DE OLIVEIRA •  
OUTRO, como exeqüentes, e OLÁVIO BROCHIER, como execu-  
do, vem nesta oportunidade, "data venia", apresentar -  
lhe, o laudo de avaliação de UMA SERRA, À GASOLINA, MAR-  
CA "STIHL - 08", nº 2167103, COR VERMELHA E GELO, EM RE-  
GULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO; valor CR\$500,00 (QUINHEN-  
TOS CRUZEIROS).

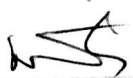
N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

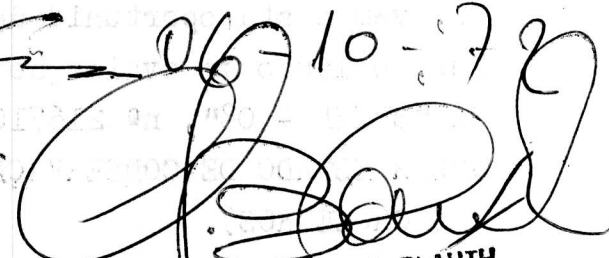
MONTENEGRO, 02 de outubro de 1972



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 05/10/72

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*Publique-se e  
edite.*

*06-10-72*  


**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**JUNTADA**

Faço juntada da Guia e  
Depósito que segue.

Em 11 de 10 de 1972

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

12.  
A.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# GUIA

O Sr. OLÁVIO BROCHIER.  
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CILON ROSA - MONTENEGRO  
depositar a importância de Cr\$ 444,00 ( QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRU  
ZEIROS)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 430/72 (Piloto), nº355/72 (apensado)  
apresentada por ERANI DE OLIVEIRA E OUTRO.  
dita importância ficará a disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz do  
nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória. Trabalho, Presidente desta Junta.  
MONTENEGRO, 17 de outubro de 19 72



RYE A. JARQUEL  
Treceiro 272

*Maurício Fortes*  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

*Contém um documento.*



GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 251/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de  
**Montenegro-RS.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **JCJ-430/72 e 355/72**  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ERNANI DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO OU RECORRIDO: **OLAVIO BROCHIER**

**OLIVIO BROCHIER**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **27,50.-.-.-. (Vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos)** referente a **C U S T A S** (custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. <b>do acordo</b>	Cr\$ 27,40
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 27,50

( **Vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos.-.-.-.-.-.** )  
(por extenso)

**Montenegro**, 17 de **outubro** de 19 **72**

*Quissela Kuhn*  
**Quissela Kuhn-Encar.do SACE**

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71




CERTIDÃO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

certifico que deixo de cum-  
pir o D. despacho de fls. 11-V., tendo  
em vista o depósito de fls. 12 e  
pagamento das custas de fls. 13.

Doi fi.

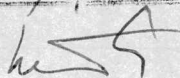
em 17/10/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO


Nesta data, faço estes autos conclu-  
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17, 10, 72



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Suspenda-se a  
execução, havendo-se  
a per hora.  
Espeçam-se as  
verbas.

em 17/10-72  


CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente



150 de 1004 - 931  
147  
3.ª Via - Processo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

94  
25

**A L V A R Á**

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **ERANI DE OLIVEIRA** a receber do **Caixa Economica Federal** a quantia de Cr\$. **364,00** (**Tresentos e sessenta e quatro cruzeiros - - - - -**), capital depositado em nome de **Olavio Brochier**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, de 17.10.72** O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade **de Montenegro** aos **dezoito de outubro de mil novecentos e setenta e dois.-**

Juiz do Trabalho

**Dr. Carlos Edmundo Blauth**

18/10/72

Erani de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15

**A L V A R Á**

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **JULIANO GARIBALDI DE OLIVEIRA** a receber do **Caixa Economica Federal** a quantia de Cr\$. **80,00** (**Oitenta cruzeiros** - - - - -), capital depositado em nome de **Olavio Brochier**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, de 17.10.72** O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade **de Montenegro** aos **dezoito de outubro de mil novecentos e setenta e dois.**

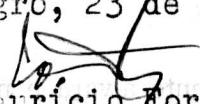
Juiz do Trabalho  
**Dr. Carlos Edmundo Blauth**



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, entreguei ao reclamante Juliano Garibaldi de Oliveira a 1ª via do Alvará, tendo o mesmo apostado sua impressão digital, por ser analfabeto. Dou fé.

Montenegro, 23 de outubro de 1972

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria



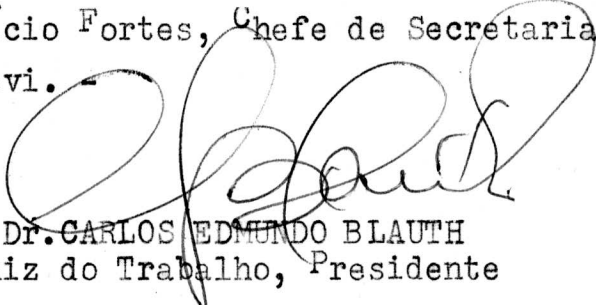
*Justo e A*

15  
D.

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAETH, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

MANDA ao Oficial de Justiça desta Junta sr. Armando de Lima Dutra, que em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, passado nos autos da execução nº430/72, se dirija à localidade de Brochier, neste município e, sendo aí, proceda ao levantamento da penhora efetuada em "uma serra à gasolina, marca Stihl, 08, nº2167103, cor vermelha e gelo, em regular estado de conservação", visto que o executado satisfaz o total pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos dezessete, digo, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, da tilografei e subscrevi.

  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH  
Juiz do Trabalho, Presidente

*19-10-72*

*x Alvaro Brochier*

16  
D

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos dezanove (19) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirigi à localidade de Brochier, neste município e, sendo aí, levantei, como levantada fica, a penhora efetuada nos autos do processo nº430/72, para que o executado possa dispor livremente dos seus bens. Feito assim o levantamento da penhora, lavro o presente auto que vai devidamente assinado.

x Olavio Brochier  
Executado

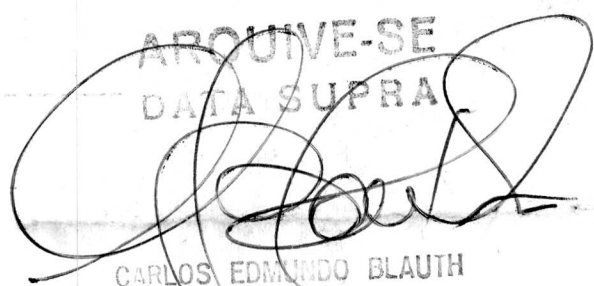
OLAVIO BROCHIER

Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Montenegro, 23, 10, 1972

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Faint, illegible text, possibly a letter or report.

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA  
  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 355/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autuo a  
presente reclamação apresentada por JULIANO GARIBALDI DE  
OLIVEIRA contra  
OLAVIO BROCHIER.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal., av. prév., 13º sal. prop., fér. prop., FGTS,  
sal. em dobro caso não efetuado no dia da aud.  
Valor: Cr\$ 480,93



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 355/72  
Em 12/07/72

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos doze dias do mês de julho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. JULIANO GARIBALDI DE OLIVEIRA

Cortador de Lenha, Casado, Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua João Pessoa, 2225 portador da C. P. —

N.º 71895, Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra OLAVIO

BROCHIER Rural  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Brochier, adiante do Matadouro.  
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou quinze dias para a reclamada, cortando mato, tendo sido despedido sem justa causa;

Que foi combinado o salário de Cr\$ 2,00 por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de mato a ser cortado e o pagamento por quinzena;

Que cortou 66 m<sup>3</sup> (sesenta e seis metros cúbicos) de mato, durante o período de trabalho, isto é, quinze dias no mês de maio do corrente ano;

Que até a presente data, nada recebeu pelos serviços prestados.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Salário (15 dias).....Cr\$ 132,00
- b) Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 264,00
- c) 13º salário prop.(2/12).....Cr\$ 44,00
- d) Férias prop. (2/12).....Cr\$ 29,32
- e) F.G.T.S. ....Cr\$ 11,61
- f) Pagamento do salário em dobro caso não seja efetuado no dia da audiência \_\_\_\_\_

TOTAL .....Cr\$ 480,93

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 20 do corrente mês, às 13,45 (treze e quarenta e cinco) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no má

máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.



JULIANO GARIBALDI DE OLIVEIRA  
RECLAMANTE

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação, através do Sr. Cf. do Juízo. Dou fé.

Montenegro, 12 de julho de 1972

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3  
REF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 355/72

NOTIFICAÇÃO

SR. OLAVIO BROCHIER - Brochier, adiante do Matadouro.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JULIANO GARIBALDI DE OLIVEIRA

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º, no dia vinte cinco (20) do mês de julho/1972, às treze e quarenta e (13,45) horas a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro, 12 de julho de 1972

13-7-72, às 9,00 hrs.  
Olavio Brochier

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*355/72*

PROCESSO Nº 355/72

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 14,40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JULIANO GARIBALDI DE OLIVEIRA, reclamante, e OLAVIO BROCHIER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS, e salários em dobro. Presentes as partes, estando ambas pessoalmente. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o litígio, estabelecendo um acôrdo nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante, no próximo dia 28, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 80,00, mediante recibo de plena e geral quitação. Custas de R\$ 8,00, pelo reclamante, dispensado. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*P. Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTE  
VOGAL DOS EMPREGADORES



Reclamante

*Olavio Brochier*  
Reclamante

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



### CERTIDÃO

CERTIFICO que decorem o

preço, sem que a Recada Cum-  
prisse o acordo de fls.

DOU FE. Montenegro, 31-7-72.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

### CONCLUSÃO

data, faço êstes autos conclu-  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 31/7/1972

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, depois de

premente ao v. despacho supra, foi  
expedido o competente mandado de citação.

DOU FE. Montenegro, 12/08/72.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5-  
D.

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DESPACHO.  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH. Juiz do Trabalho,  
Presidente da Montenegro.Rs. Junta de Conciliação e Julgamento de

MANDO ao Oficial de Justiça

Sr. Armando de Lima Dutra., que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JULIANO GARIBALDI DE OLIVEIRA. em seu cumprimento, cite a CLAVIO BROCHIER.

, com endereço em Brochier, adiante do Matadouro.

para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 80,00 ( OITENTA CRUZEIROS )

correspondente ao principal. devidos no processo n.º 355/72.

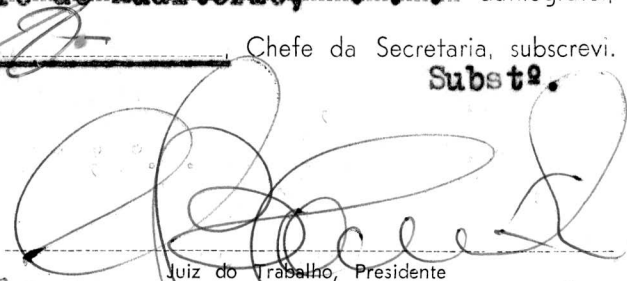
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Montenegro, 1º de agosto de 1972.

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra,  Chefe da Secretaria, subscrevi.  
**Substº.**

*3-8-72 às 16 horas*



Juiz do Trabalho, Presidente

**DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.**

*Clavio Brochier*

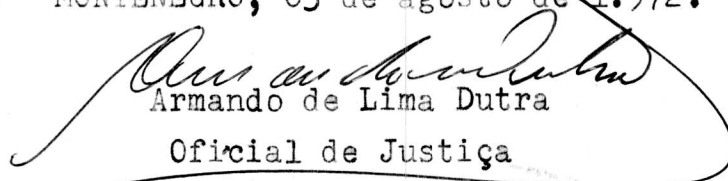
Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ (  
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à localidade de Bochier, neste município, sendo aí, citei o SR. OLAVIO BROCHIER, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 03 de agosto de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem que o Recdo. cum-  
prisse a citação.

DOU FÉ. Montenegro, 08/08/72

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, as partes compareceram na Secretaria desta Junta, tendo entrado em acordo para que a execução ficasse suspensa até o dia 17.8.72, tendo em vista que, neste dia haverá uma audiência em que é Recdo o executado no presente processo, e Recte., o filho do exequente. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 09 de agosto de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem que o Recdo  
efectuasse o pagamento.

DOU FÉ. Montenegro, 21/08/72

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

6  
D

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado de fls. 5, destes autos, procedi uma diligência no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à localidade de Brochier, sendo aí, efetuei a penhora de uma "SERRA-MANUAL", à gasolina, porém a aludida penhora ficou nos autos do processo de nº430, fls. 7, em que são partes, OLÁVIO BROCHIER, como executado, e ERNANI-DE OLIVEIRA, como exequente; valor da execução CR\$391,50 (TRE ZENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS).

CERTIFICO, finalmente, que o mandado de fls. 5, - monta no valor de CR\$80,00 (OITENTA CRUZEIROS); e que a avali ação do bem penhorado atingirá a importância de CR\$550,00 (... QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), sendo que, a soma dos dois processos somam CR\$471,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E HUM CRUZE IROS E CINQUENTA CENTAVOS).

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 30 de agosto de 1972.

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO  
...  
Montenegro, 30/8/1972  
*[Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
... DA SECRETARIA

Procedeu-se a penhora a este auto do processo aludido na certidão supm. Penhorou-se.  
31.8.72  
Pedro S. Lima

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, apurei estes autos aos do Proc. nº 430/72, em que é Parte Erani de Oliveira, a fim de se beneficiar na penhora feita naquele processo. Dou fé.  
em 04/09/72

*[Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
... DA SECRETARIA